



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O anexo referido no of.118/55 enviado a Câmara.-

*Lei nº 386.-

SUSPENDE COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA DOS MORADORES NO BAIRRO SERNAMBY.-

O CIDADÃO ZENOR PEDROZA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente Lei:

Art. I - Fica o Poder Executivo, autorizado a suspender a cobrança de consumo de água dos moradores dos Bairros Sernamby e Teimoso, enquanto permanecer a seca e aqueles bairros estiverem privados de abastecimentos.

Art.II- Fica mantida a cobrança da Taxa mínima, que é destinada a conservação do serviço.-

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos 17 de novembro de 1955.-

As) Zenor Pedroza Rocha

PREFEITO MUNICIPAL "

São Mateus, 11 de abril de 1955.-

via fiel do original
Antonio Carvalho
Secretário

Roberto Arnizaut Silveira
ROBERTO ARNIZAUT SILVEIRA
Prefeito Municipal